



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2118/2007

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2004/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2004/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único - Fica definido o número de até 70 (setenta) vagas para estagiários para atuarem em órgãos da Administração Pública Municipal, sendo 60 (sessenta) vagas destinadas a estudantes de ensino técnico e superior e 10 (dez) vagas destinadas a estudantes de ensino médio.

Art. 2º O artigo 7º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2004/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I – Jornada de estágio que será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de ensino médio e 40 (quarenta) horas para estudantes de nível superior e técnico, devendo haver compatibilidade com horário escolar;

II – Bolsa-auxílio no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais para estagiários de nível médio e R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para estagiários de nível técnico e superior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas:

Secretaria Municipal de Gestão
002001.0412200042010333903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
005001.1212200420353339036000000 – outros serviços de terceiros – pessoa física
005001.1236100332039333903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Secretaria Municipal de Saúde
007001.1012200042081333903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (27/12/2007).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iuna